



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019 DISPENSA N.º 26/2019

1- DA ABERTURA DO PROCESSO

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 12 de junho de 2019

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico para as Escolas Municipais e Casa da Cultura do Sertão.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Tendo em vista os diversos incêndios que aconteceram em prédios públicos nos últimos tempos, e, considerando a necessidade de adequação do espaço da Casa da Cultura do Sertão de Morro da Garça, por se tratar de construção antiga, cujas instalações elétricas encontram-se em estado precário e por se tratar de um bem material **tombado pelo Patrimônio Histórico Municipal**, com grande fluxo de turistas e servidores municipais, solicitamos que seja feito o levantamento e contratação de empresa especializada para realização de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico no prédio, incluindo levantamento de toda estrutura física da edificação, com a sua total adequação, bem como conferência de toda planta com o complemento de áreas de acréscimo ou áreas modificadas e outras adequações nas edificações, de acordo com a legislação vigente a fim de garantir a preservação do **bem tombado** bem como a integridade física dos frequentadores.

3.2 - Tendo em vista o relatório do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) acerca da infraestrutura de 565 escolas de ensino fundamental municipais e estaduais situadas em 158 municípios mineiros, no qual aponta deficiências em diferentes itens, tais como falta de Vistoria do Corpo de Bombeiros, falta de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e botijões de gás instalados dentro de cozinha, faz-se necessário um levantamento nas escolas municipais a fim de realizar ações necessárias para cumprir as recomendações do TCE/MG.

Considerando que a Escola Municipal N. Sra. Imaculada Conceição do município de Morro da Garça encontra-se dentro das escolas municipais apontadas pelo TCE/MG, solicitamos que seja feito o levantamento e contratação de empresa especializada para realização de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nas escolas municipais, incluindo levantamento de toda estrutura física das edificações, com a sua total adequação, bem como conferência de toda planta com o complemento de áreas de acréscimo ou áreas modificadas e outras adequações nas edificações, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços acima solicitados deverão ser executados em todas as escolas do município, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
- Escola Municipal Imaculada Conceição
- Escola Municipal Carlos Pereira Mariz (zona rural).

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ACORDO COM O OBJETO

5 - DOCUMENTAÇÃO:

5.1- Jurídica:

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal/conjunta com o INSS, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6 - DA PROPOSTA

6.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

7.1 – Adequação, Digitalização e Conferência do levantamento arquitetônico;

7.2 – Montagem de todo processo e documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

7.3 – Encaminhamento e acompanhamento da tramitação do processo;

7.4 – Visitas orientativas no local e junto ao Corpo de Bombeiros ate sua aprovação final;

7.5 – Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

9 – VIGÊNCIA

9.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término dia 30/12/2019.

10 - DOS PREÇOS

10.1 – Os Preços serão irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

12 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 11 de junho de 2019.

Mariana Fernandes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 26/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº __, Bairro __, cidade_____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua R _____, nº _____, Bairro _____, ____/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _ de ____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Mariana Fernandes Pereira, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 46/2019**, referente à **Dispensa de Licitação nº 26/2019**, destinada a Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico para as Escolas Municipais e Casa da Cultura do Sertão.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Morro da Garça, 11 de junho de 2019.

Mariana Fernandes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação para Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico para as Escolas Municipais e Casa da Cultura do Sertão. Informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público. Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência da empresa no mercado, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)**, conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 11 de junho de 2019.

Mariana Fernandes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Morro da Garça**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17695040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jose Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 48/2019, Dispensa de Licitação nº 26/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico para as Escolas Municipais e Casa da Cultura do Sertão.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância global de R\$ _____ (_____).

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos e serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, sendo 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.007.001.12.361.0009.2085 - 3.3.3.90.36.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

02.007.001.12.361.0009.2085 - 3.3.3.90.39.00.00
02.007.001.12.365.0009.2089 - 3.3.3.90.36.00.00
02.007.001.12.365.0009.2089 - 3.3.3.90.39.00.00
02.010.002.13.391.0004.2161 - 3.3.3.90.36.00.00
02.010.002.13.391.0004.2161 - 3.3.3.90.39.00.00
02.010.002.13.391.0004.2162 - 3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 30/12/2019.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

8.2.1 por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.2.2 pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

8.2.3 arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

8.2.4 Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

8.3 – EXECUÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 – Adequação, Digitalização e Conferencia do levantamento arquitetônico;

8.3.2 – Montagem de todo processo e documentação pertinente;

8.3.3 – Encaminhamento e acompanhamento da tramitação do processo;

8.3.4 – Visitas orientativas no local e junto ao Corpo de Bombeiros ate sua aprovação final;

8.3.5 – Apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, ____ de _____ de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Contratado

CNPJ